

# Estado do Rio Grande do Sul

# PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2020 - TIPO MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 015/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 13 de março de 2020 **HORÁRIO:** às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: http://bllcompras.org.br

O Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando aquisição de uma camionete (pick-up) para a Secretaria de Agricultura, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 011/2020, com aplicação da Lei nº 8.666/1993, e exigências deste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no site <a href="http://bllcompras.org.br">http://bllcompras.org.br</a>, no dia <a href="http://bllcompras.org.br">13 de março de 2020</a>, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 324/2019 de 11 de dezembro de 2019, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de um veículo conforme o **Termo de Referência.** 

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <a href="http://bllcompras.org.br">http://bllcompras.org.br</a>, suporte pelo telefone (41) 3097-4600.
- 2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 2.3 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador <u>OU</u> Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial



# Estado do Rio Grande do Sul

do estado, comprovando seu enquadramento que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.6 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <a href="http://bllcompras.org.br">http://bllcompras.org.br</a>.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- 3.4 O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José do Ouro, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4. ENVIO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 4.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os <u>documentos de habilitação exigidos no edital</u>, <u>proposta de preços</u>, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário limite previsto para abertura da sessão pública.
- 4.2 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.4 As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".
- 4.5 A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 4.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.
- 4.6 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.7 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu



## Estado do Rio Grande do Sul

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
- a) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Nome completo da empresa, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para envio dos pedidos;
- c) Descrição do objeto da licitação, com indicação do modelo do item cotado e especificando UMA ÚNICA MARCA para cada item de acordo com as especificações do Termo de Referência. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou propostas sem esta informação, sob pena de <u>DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.</u>
- d) VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.
- 5.2 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.3 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 5.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 5.5 <u>Serão desclassificadas</u> as propostas de preços cujo valor for superior ao limite máximo de preço admitido para o item, informado no termo de referência.

### 6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

- 6.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



# Estado do Rio Grande do Sul

- 6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- 6.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>aberto</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente.
- 6.11 Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 4.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem no chat a informação.
- 6.12 No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do *empate ficto,* previsto no artigo 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.2 deste Edital.
- 6.12.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas **pela microempresa e pela de pequeno porte**, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.12.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.
- 6.12.3 Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.
- 6.13 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.13.1 Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# Estado do Rio Grande do Sul

6.16 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e encaminhar a **proposta final ajustada** ao lance, e o **folder/prospecto do item cotado**, para verificação das características mínimas exigidas, no prazo de até **03 (três) horas**, para o e-mail **licitacao@pmouro.com.br**, responsabilizando-se pela entrega dos documentos de habilitação e proposta originais ou cópias autenticadas no prazo de até 3 (três) DIAS ÚTEIS após o encerramento da sessão pública, no Setor de Licitações sito Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000.
- 7.2 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2.1 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.3 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
- 7.3.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.4 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 7.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

#### 8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

#### 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## Estado do Rio Grande do Sul

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

## 8.1.3 DECLARAÇÃO CONJUNTA (**Modelo Anexo II**) ATESTANDO:

- a) Cumprimento das condições de habilitação,
- b) De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) De cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (não emprega menores).

#### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

#### 8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) A empresa deverá apresentar folder/prospecto do objeto licitado, apontando (grifando) as características mínimas solicitadas, para verificação de compatibilidade das especificações.
 Serão aceitos também, documentos extraídos em consulta à página do fabricante na internet.



# Estado do Rio Grande do Sul

#### 9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

- 9.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de *formulário próprio* do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.
- 9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5 O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.
- 9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.
- 9.8 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- 9.9 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.
- 9.10 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, fretes, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;



## Estado do Rio Grande do Sul

#### 11. DA ENTREGA

- 11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido emitido pelo setor de compras, podendo ser prorrogado o prazo em até 10 (dez) dias corridos mediante justificativa da empresa;
- 11.2 A entrega deverá ser feita na Avenida Laurindo Centenaro, 481, Centro Administrativo Municipal, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h, correndo por conta do fornecedor, as despesas de transporte, seguro, tributos, e encargos decorrentes.
- 11.3 O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.
- 11.4 Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

#### 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Os objetos se estiverem de acordo com o edital e a proposta, serão recebidos:
- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega dos objetos licitados, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- **b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade da bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- 12.2 A aceitação dos objetos, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 12.3 O material recusado será considerado como não entregue.
- 12.4 Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

#### 13. PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em mediante a entrega e aceitação do item solicitado pela Administração Municipal, com apresentação de nota fiscal eletrônica pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 13.2 A Empresa Vencedora apenas emitirá Nota Fiscal Eletrônica e entrega do objeto licitado mediante ordem de entrega pela Prefeitura Municipal.
- 13.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# THE PROPERTY CONTINUES AND THE

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	06 – Secretaria Agricultura/Desenvolvimento/Meio Ambiente e Turismo				
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal de Agricultura				
ATIV/PROJ:	1008	Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas			
RUBRICA:	44.90	.52.52	Veículos de Tração Mecânica	3149	

## 15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 15.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:
- I Notificação e Advertência;
- II Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **III –** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou <u>IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO</u>.
- 16.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 2 dias úteis; deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 16.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon sistema informatizado do TCE-RS na internet.
- 16.4 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- 16.5 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3352-4500 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico <u>licitacao@pmouro.com.br</u>.
- 16.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 16.7 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 16.8 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 16.9 O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 16.10 Integram o presente Edital:



# Estado do Rio Grande do Sul

Anexo I – Termo de Referência Anexo II – Modelo de declaração conjunta Anexo III – Minuta do Contrato

16.12 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Valentim Gelain
VICE-PREFEITO MUNICIPAL



# Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Aquisição de um veículo novo, para uso da Secretaria Municipal da Agricultura, com Recursos do <u>CONVÊNIO MAPA N° 886089/2019.</u>

## 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO ITEM

01 - Camionete (pick-up) Nova, zero km;

Cabine Dupla;

Ano de fabricação e Modelo no mínimo 2019/2020;

Motorização mínima de 2.0;

Tração 4x4;

Na cor branca;

Combustível: Diesel;

Motor com potência no mínimo de 160 CV;

Ar condicionado (quente e frio);

Direção elétrica ou hidráulica;

Câmbio Manual ou Automático, de no mínimo 05 (cinco) marchas;

Freios ABS:

Air Bags, no mínimo duplo (motorista e passageiro);

Distância entre eixos mínima de 3.000 mm;

Capacidade para 05 passageiros (incluso o motorista);

Jogo de tapetes genuínos do veículo;

Trava elétrica das portas e alarme antifurto com controle;

Vidros dianteiros e traseiros elétricos;

Vidros verdes com película protetora, escurecedora dos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação em vigor;

Capota marítima;

Estribos laterais;

Protetor de Carter;

Sensor de estacionamento traseiro;

Rodas de liga leve ou aço estampado;

Roda e pneu do estepe na mesma especificação do instalado no veículo;

Rádio AM/FM, com alto-falantes e conexão USB;

Com todos os itens exigidos pela Legislação de Trânsito em Vigor;

Garantia mínima de 03 anos sem limite de km.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: 150.155,00 (cento e cinquenta mil e cento e cinquenta e cinco reais)



# Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

# 

Empresa



# Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO** 

# MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE (PICK-UP)

Que fazem de um lado, como COMPRADOR: O MUNICIPIO DE SAO JOSE	DO OURO, RS
Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/000	1-64, neste ato
representado através do Prefeito Municipal Sr. Antonio José Bianchin, bras	sileiro, casado,
radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 5	10.217.810-53,
residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São	José do Ouro,
RS, e de outro lado como <b>VENDEDOR:</b> pessoa jurídica de	direito privado,
com sede na, nº,, na cidade de	,
inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Sr	,
residente na cidade de, inscrito no CPF nº	, cujas partes
qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo	Administrativo
015/2020, <b>PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2020</b> , do tipo menor preço, de 21	de fevereiro de
2020, CONVÊNIO MAPA N° 886089/2019, em conformidade com a Lei federa	al nº 10.520, de
17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 011/2020, com aplicação subsic	liaria da Lei nº
8.666/1993, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante a	is cláusulas e
condições que seguem:	

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto aquisição uma Camionete (Pick-up), para fomento ao setor agropecuário – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	01 – Camionete (pick-up) Nova, zero km; Cabine Dupla; Ano de fabricação e Modelo no mínimo 2019/2020; Motorização mínima de 2.0; Tração 4x4; Na cor branca; Combustível: Diesel; Motor com potência no mínimo de 160 CV; Ar condicionado (quente e frio); Direção elétrica ou hidráulica; Câmbio Manual ou Automático, de no mínimo 05 (cinco) marchas; Freios ABS; Air Bags, no mínimo duplo (motorista e passageiro); Distância entre eixos mínima de 3.000 mm; Capacidade para 05 passageiros (incluso o motorista); Jogo de tapetes genuínos do veículo; Trava elétrica das portas e alarme antifurto com controle; Vidros dianteiros e traseiros elétricos; Vidros verdes com película protetora, escurecedora dos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação em vigor; Capota marítima; Estribos laterais; Protetor de Carter; Sensor de estacionamento traseiro; Rodas de liga leve ou aço estampado; Roda e pneu do estepe na mesma especificação do instalado no veículo; Rádio AM/FM, com alto-falantes e conexão USB; Com todos os itens exigidos pela Legislação de Trânsito em Vigor; Garantia mínima de 03 anos sem limite de km de acordo com todos os requisitos e condições mínimas exigidas no termo de referência, Anexo I do Pregão Eletrônico Nº 001/2020 do município de São José do Ouro/RS.



# Estado do Rio Grande do Sul

## 2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

- 1.1 O Município pagará à VENDEDORA pela Camionete (Pick-up) adquirida o preço total de R\$\_\_\_\_\_, mediante a entrega e aceitação do bem, e apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 1.2 Por se tratar do CONVÊNIO MAPA N° 886089/2019, o pagamento depende da liberação dos valores de repasse pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 1.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- 3.1 O objeto licitado deverá ser entregue prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de empenho e/ou solicitação emitida pelo setor de compras, no endereço: Avenida Laurindo Centenaro nº 481, Centro Administrativo Municipal de São José do Ouro, aos cuidados do Secretário Administração.
- 3.2 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 O período mínimo de garantia da Camionete (Pick-up), é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de aceitação/entrega, sem limite de Km.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	06 – Secretaria Agricultura/Desenvolvimento/Meio Ambiente e Turismo				
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal de Agricultura				
ATIV/PROJ:	1008	1008 Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas			
RUBRICA:	44.90.52.52		Veículos de Tração Mecânica	3149	

## 6. CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da VENDEDORA.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.



# Estado do Rio Grande do Sul

São José do Ouro, RS, ....

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS COMPRADOR

V	E	N	D	E	D	O	R

TESTEMUNHAS:		